

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei 2319/2004

Processo Nº 00750/2004

Data: 08/09/2004

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
cedência de sala em um prédio de propriedade do município e dá outras
providências.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

ATO Nº 00773/2004

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2319, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2319 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 2004


DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 8 de setembro de 2004

Ver^a GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1^a SECRETÁRIA

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 02 de setembro de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, que trata da cedência de sala de um prédio de propriedade do Município, localizado na Estação Rodoviária de Butiá, localizada na Rua José Feliciano Carrinho, com a finalidade de atender as necessidades da Associação Butiaense de Estudantes Universitários e Secundaristas- ABEUS e a Associação Butiaense e Leonense de Acadêmicos da ULBRA/SJ – ABLAU.

Outrossim, justificamos nosso pedido, tendo em vista que estas Associações são entidades sem fins lucrativos, não possuindo prédio próprio nem condições de alugar imóvel para instalar-se, sendo que com a cedência da sala a mesma servirá exclusivamente para instalação de suas sedes, bem como, para realização de trabalhos administrativos e reuniões de interesse das entidades.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

Atenciosamente,


FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



PROJETO DE LEI N° 2319

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A EFETUAR CEDÊNCIA SALAS EM UM PRÉDIO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ceder à Associação Butiaense de Estudantes Universitários e Secundaristas – ABEUS e a Associação Butiaense e Leonense de Acadêmicos da ULBRA/SJ – ABLAU, uma sala com área de 20,44m², localizada nas dependências da Estação Rodoviária de Butiá, na Rua José Feliciano Carrinho, Centro, de propriedade desta Prefeitura Municipal, por prazo indeterminado.

Art. 2º - Fica a cargo das referidas entidades as despesas relativas ao disciplinamento do uso da referida sala, podendo procederem a divisão da mesma, maneira a melhor atender as suas necessidades

Art. 3º - As Associações ficarão responsáveis pela manutenção e conservação do prédio, bem como do pagamento de água, luz e telefone.

Art. 4º - A Permissão será rescindida na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade cabendo, ao município, o direito de retenção não sendo devidas indenizações, por benfeitorias úteis ou necessárias, edificadas sobre o imóvel.

Art. 5º - O Termo de Cedência a ser firmado pelas partes, obedecerá as Cláusulas expressas na Minuta anexa, a qual faz parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

TERMO DE CEDÊNCIA DE BEM PÚBLICO

O Município de Butiá, pessoa jurídica de direito público, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Ruskowski Lopes, doravante denominado CONCESSOR e a Associação Butiaense de Estudantes Universitários e Secundaristas- ABEUS, CNPJ nº , representado, neste ato, por seu Presidente, Sr., RG nº , CPF nº , brasileiro,, residente e domiciliado à Rua , nº , bairro , na cidade de Butiá – RS, denominadas CONCESSIONÁRIAS, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONCESSOR permite, a Título de Cedência Gratuita, o uso de Bem Público, ao CONCESSIONÁRIO, previsto na Lei Municipal nº , parte integrante deste instrumento, sala de prédio de sua propriedade, com área de 20,44m², situada na Rua José Feliciano Carrinho, Bairro Centro, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Entidade CONCESSIONÁRIA fará uso do respectivo Bem Público, para o fim específico e exclusivo de utilização para instalação de sua sede, bem como, para realização de trabalhos administrativos e reuniões de interesse da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Associação ficará responsável pelas despesas de manutenção e conservação do prédio, tais como: pagamento de água, luz, reformas e melhorias necessárias para boa apresentação e desempenho da entidade.

CLÁUSULA QUARTA - A Permissão será rescindida na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade cabendo, ao município, o direito de retenção não sendo devidas indenizações, por benfeitorias úteis ou necessárias, edificadas sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de cedência é a partir da assinatura do Termo de Cedência até 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

Butiá,

Presidente
Associação Butiaense de Estudantes
Universitários e Secundaristas- ABEUS
CONCESSIONÁRIO

Prefeito Municipal
P/CONCESSOR

OBS: O presente Termo de Cedência tem aprovação da Assessoria Jurídica Municipal

Assessor Jurídico
OAB/RS

"BUTIÁ 40 ANOS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

Do: Presidente da Câmara de Vereadores

**Para: COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 2319

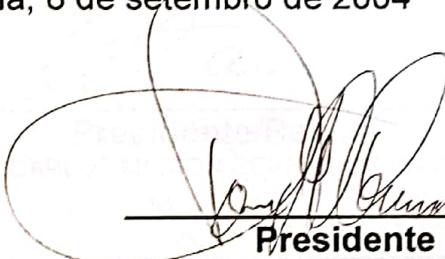
Processo nº 750

Data: 08/09/2004

Senhor Presidente:

Encaminhamos nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s) para a devida apreciação e expedição do respectivo PARECER pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à secretaria da Câmara para os devidos encaminhamentos.

Butiá, 8 de setembro de 2004


Presidente da Câmara

Recebido em _____ / _____ / _____

Presidente da Comissão

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 750 **Data:** 08/09/2004
Referência : 2321
Presidente: DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA

Em análise nesta C.C.J.R.F o Projeto de Lei que autoriza o poder executivo municipal a efetuar cedência de sala em um prédio de propriedade do município e dá outras providências, constatou-se que o mesmo está dentro das normas constitucionais, estando portanto apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 8 de Setembro de 2004

Presidente/Relator

Ver. CARLOS MARION GERRA SCHANADELBACK

Secretario

Ver. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA

Ver. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO

VER. SABRATTI IN SESSO ALL'ISSE

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

“BUTIÁ 40 ANOS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº

Projeto de Lei Nº 2319/04, DO EXECUTIVO.
DATA: 8 de setembro de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2319, do Legislativo, por unanimidade .

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 13 de setembro de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA.
Presidente

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

"BUTIÁ 40 ANOS"